



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 089/2026

DISPENSA Nº 035/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos, nos termos do § 3º art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estará recebendo PROPOSTA DE PREÇO para o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULO TIPO “TRENZINHO DA ALEGRIA”, DEVIDAMENTE ADAPTADO E REGULARIZADO, COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E COM ANIMADORES CARACTERIZADOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PASSEIOS E ATIVIDADES RECREATIVAS, COMEMORATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.”** As propostas e documentação poderão ser protocoladas pelo e-mail: dispensas@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br, até o prazo final de apresentação.

PRAZOS PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

RECEBIMENTO: a partir do dia 24/08/2026 às 09:00horas, até o dia 26/08/2026 às 17:00 horas.

JULGAMENTO: 27/08/2026 a partir das 09:00 horas

E-MAIL OFICIAL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

dispensas@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br

IMPORTANTE: O recebimento das propostas e da documentação ocorrerá exclusivamente por meio do e-mail oficial indicado, observados rigorosamente os prazos estabelecidos. Propostas e documentos encaminhados para endereço eletrônico diverso ou enviados fora dos horários estipulados serão desconsiderados, garantindo-se a observância estrita aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica do procedimento.

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI: Sim;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 578/2024 e demais condições fixadas neste instrumento;

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail acima indicado, ou na sede da Prefeitura, Setor de Licitações, situada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, entro, MG das 08:00hs às 11:00hs e 13:00hrs as 17:00hs, de segunda à sexta-feira. Tel.: (33) 3312-3449. Álvaro Schiavo de Paula. Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



**- EDITAL DE DISPENSA -
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULO TIPO “TRENZINHO DA ALEGRIA”, DEVIDAMENTE ADAPTADO E REGULARIZADO, COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E COM ANIMADORES CARACTERIZADOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PASSEIOS E ATIVIDADES RECREATIVAS, COMEMORATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS”.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: dispensas@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.1.2. Poderão participar da DISPENSA, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a **PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio de e-mail com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.**

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação;

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela qualidade, garantia e substituição dos produtos, quando necessário.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de HABILITAÇÃO deverão ser enviados juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, através do e-mail: dispensas@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br até a data e horário estabelecidos neste aviso.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos **Federais** e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública **Estadual**;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inc. II);

5.4.4. DECLARAÇÕES E PROPOSTA:

- a) **Declaração Unificada de Habilitação**, assinada pelo representante legal, conforme modelo disposto no **Anexo III**.
b) **Proposta de Preços**, assinada pelo representante legal, conforme modelo disposto no **Anexo IV**.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília/DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- d) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- e) ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 24 de agosto de 2026.

Álvaro Schiavo de Paula.
Agente de contratação

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1- DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULO TIPO “TRENZINHO DA ALEGRIA”, DEVIDAMENTE ADAPTADO E REGULARIZADO, COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E COM ANIMADORES CARACTERIZADOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PASSEIOS E ATIVIDADES RECREATIVAS, COMEMORATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2 Os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados por pessoa jurídica especializada, mediante disponibilização de veículo tipo “Trenzinho da Alegria”, devidamente adaptado, regularizado e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. O veículo deverá ser adequado ao transporte recreativo de passageiros e contar com estrutura compatível com a finalidade da contratação, incluindo sonorização, iluminação e animadores caracterizados, conforme especificações estabelecidas pela Administração. Deverá ainda apresentar condições adequadas de segurança, sem quaisquer defeitos ou irregularidades que possam comprometer a prestação dos serviços ou a integridade dos passageiros.

1.3 Caberá à contratada a prestação integral dos serviços, incluindo a disponibilização do veículo tipo “Trenzinho da Alegria”, condutor devidamente habilitado, combustível, manutenção, sonorização, iluminação, animadores caracterizados e demais recursos necessários à adequada execução do objeto. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da contratação, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, deslocamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da prestação dos serviços, correrão por conta da contratada. Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições, em conformidade com as especificações, quantitativos, locais, horários e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4 Segue planilha com as especificações detalhadas dos serviços, quantitativos pretendidos e preço médio estimado para este procedimento:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Prestação de serviços de trenzinho da alegria, com veículo adaptado para transporte recreativo de passageiros, equipado com sistema de sonorização e iluminação, incluindo animadores	HR	35	R\$ 1.657,19	R\$ 58.001,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



	caracterizados com fantasias.				
TOTAL ESTIMADO					R\$ 58.001,82

Valor Global estimado: R\$ 58.001,82 (cinquenta e oito mil, um real e oitenta e dois centavos).

2 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de transporte recreativo de passageiros, por meio de veículo tipo "Trenzinho da Alegria", devidamente adaptado, regularizado e equipado com sonorização, iluminação e animadores caracterizados, destinado à realização de passeios, atividades recreativas, comemorativas, educativas, culturais e de integração social promovidas pelo Município de São João do Manhuaçu/MG, atendendo às demandas das diversas Secretarias Municipais.

2.2. A contratação mostra-se necessária para atender às demandas do Município na realização de eventos, campanhas, projetos e atividades voltadas à população, proporcionando momentos de lazer, entretenimento, recreação e convivência comunitária. O serviço poderá ser utilizado, entre outras ações, em campanhas de vacinação e demais ações de promoção e prevenção em saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde; projetos, atividades pedagógicas, recreativas, culturais e comemorativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação; bem como projetos, oficinas, campanhas, ações comunitárias e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. A disponibilização do "Trenzinho da Alegria" constitui importante recurso de recreação e entretenimento para os eventos e ações municipais, especialmente aqueles destinados ao público infantil e às famílias, contribuindo para ampliar a participação da comunidade, promover a integração social e tornar as atividades desenvolvidas pelo Município mais atrativas e acessíveis à população.

2.4. Considerando que o Município não dispõe de veículo próprio com as características, estrutura e equipamentos necessários à realização de passeios e atividades recreativas dessa natureza, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente apta a disponibilizar veículo adequado, regularizado e em condições de segurança, acompanhado de condutor habilitado, animadores caracterizados, sonorização, iluminação e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

2.5. A contratação contribuirá para a adequada execução dos eventos, campanhas e projetos promovidos pelas diversas áreas da Administração Municipal, possibilitando a oferta de atividades de lazer, recreação e entretenimento à população, bem como o fortalecimento das ações de saúde, educação e assistência social, promovendo a convivência comunitária, a integração das famílias e a participação da população nas iniciativas desenvolvidas pelo Município de São João do Manhuaçu/MG.

3- PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



3.1. A contratada deverá disponibilizar o veículo tipo “Trenzinho da Alegria” e prestar os serviços contratados conforme as solicitações da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente acordadas entre as partes.

3.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração Municipal, de acordo com a programação dos eventos, campanhas, projetos e atividades das Secretarias Municipais requisitantes, incluindo, entre outras, ações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

3.3. O veículo disponibilizado deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente adaptado e regularizado para a finalidade a que se destina, devendo possuir todos os equipamentos e acessórios necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. A contratada deverá disponibilizar, durante a prestação dos serviços, condutor devidamente habilitado e apto para condução do veículo, bem como os animadores caracterizados, sistema de sonorização, iluminação e demais recursos previstos na contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança da execução do serviço.

3.5. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, remuneração e encargos dos profissionais envolvidos, deslocamento, alimentação, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto, correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.6. Caso o veículo apresente qualquer falha mecânica, elétrica ou outra situação que impeça ou comprometa a adequada execução dos serviços, a contratada deverá providenciar, imediatamente, sua substituição por outro veículo de características iguais ou superiores, devidamente regularizado e em condições adequadas de segurança, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.7. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir a data, horário ou condições previamente estabelecidas para a prestação do serviço, deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, apresentando as devidas justificativas com a maior antecedência possível, ficando eventual alteração condicionada à análise e anuência da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

3.8. Os serviços serão recebidos e acompanhados pelo servidor ou responsável designado pela Administração, que verificará sua conformidade com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

3.9. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível e mediante justificativa da Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão definidas no Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, comprovado por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou documento equivalente.

4.3. O veículo tipo “Trenzinho da Alegria” deverá estar devidamente regularizado e autorizado para circulação e transporte de passageiros, com documentação vigente e demais requisitos legais exigidos pelos órgãos competentes.

4.4. O veículo deverá dispor de estrutura adequada para o transporte recreativo de passageiros e contar com sistema de sonorização, iluminação e demais equipamentos necessários à execução das atividades, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A contratada deverá disponibilizar condutor devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo, responsabilizando-se pela regularidade de sua habilitação e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

4.6. Deverão ser disponibilizados animadores caracterizados, em quantidade compatível com a execução dos serviços, para realização das atividades recreativas e interação com os participantes, especialmente crianças e famílias.

4.7. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações do Município, disponibilizando o veículo e a equipe necessários nas datas, horários e locais previamente definidos pela Administração.

4.8. Durante a prestação dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e o bem-estar dos passageiros e participantes, incluindo a adequada organização do embarque e desembarque, a condução segura do veículo e o acompanhamento dos participantes durante as atividades recreativas.

4.9. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

4.10. Todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao veículo, equipe, combustível, manutenção, deslocamento, equipamentos, tributos e encargos decorrentes da contratação, deverão estar contemplados no preço contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela Administração.

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

I. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item;
- IV. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto da presente licitação.
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- VIII. Cumprir todas as obrigações descritas na minuta do contrato.
- IX. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste termo e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III- Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na prestação dos serviços ou nas condições do veículo, equipamentos ou equipe disponibilizados, para que sejam imediatamente sanadas, corrigidas ou substituídas, conforme o caso, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



6.1. Os serviços serão executados em estrita conformidade com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e na legislação aplicável ao objeto.

6.1.1. O Município efetuará o pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, observados os quantitativos e valores contratados.

6.1.2. Correrão por conta da Contratada todos os custos e despesas necessários à adequada execução do objeto, incluindo veículo, condutor, animadores, combustível, manutenção, equipamentos, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

6.2. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração Municipal, conforme a programação dos eventos, campanhas, projetos e atividades das Secretarias Municipais requisitantes.

6.3. Durante a execução dos serviços, o veículo deverá permanecer em adequadas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devendo a Contratada adotar todas as providências necessárias para garantir a adequada prestação do serviço e a segurança dos passageiros e participantes.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando os serviços forem executados em desconformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.5. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação da efetiva prestação e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada, após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, mediante atesto ou termo próprio.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V- Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- VI- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I- Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III- execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI- Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III- criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV- Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI- Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII- solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII- alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX- Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o fornecimento dos produtos, a contratada encaminhará a nota fiscal para o setor responsável do Município, para conferência e aceite, o mesmo encaminhará para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

8.4. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio do procedimento administrativo, de DISPENSA NÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL DA MODALIDADE LICITATÓRIA

10.1. A Modalidade de Contratação será Dispensa, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO POR LOTE, conforme art. 33, inc. I, da mesma Lei.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

Saúde: 10.305. 10.305.0003.2151. 3.3.90.39.00 - ficha 398 - Fonte 1.621.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

Educação: 12.365 .12.365.0016.2093 .3.3.90.39.00 - ficha 622 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Assistência Social: 08.243. 08.243.0023.2109. 3.3.90.39.00 – ficha 541 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato decorrente do presente procedimento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados o interesse público e a vantajosidade para a Administração, admitida a negociação com a Contratada para manutenção das condições econômico-financeiras. Caso não se comprove a vantajosidade ou não haja acordo entre as partes, o contrato poderá ser encerrado sem ônus para ambas, conforme previsão legal.

13 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

13.1 Para o objeto em análise, adota-se o formato de dispensa de licitação não eletrônica, pelas razões técnicas e jurídicas a seguir expostas.

13.1.1 A adoção da dispensa não eletrônica encontra fundamento no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 578/2024, diante da natureza específica do objeto e da urgência na execução, que demanda resposta imediata da Administração. A realização do procedimento em formato eletrônico, considerando o histórico de fornecedores localizados a grandes distâncias da sede municipal, representaria risco concreto à pronta execução e à continuidade dos serviços públicos, tendo em vista a possibilidade de contratação de empresas incapazes de atender tempestivamente às necessidades do município.

13.1.2 Com base na experiência administrativa deste ente federativo, verifica-se que licitações eletrônicas anteriores resultaram, com frequência, na contratação de fornecedores situados em outros estados ou regiões distantes, cuja capacidade de atendimento presencial e imediato mostrou-se insatisfatória. Tal circunstância gerou atrasos na entrega, descumprimento de prazos contratuais e prejuízo à regularidade dos serviços públicos, impactando diretamente a rotina administrativa e a efetividade da gestão municipal. Assim, a adoção de procedimento não eletrônico reduz substancialmente esses riscos, privilegiando fornecedores com maior capacidade de atendimento local ou regional.

13.1.3 A execução do procedimento em formato não eletrônico se alinha às particularidades dos pequenos municípios, como São João do Manhuaçu/MG, que se encontram afastados dos grandes polos comerciais. A dinâmica administrativa local exige modelos procedimentais mais próximos, acessíveis e eficientes, o que torna a dispensa não eletrônica mais adequada à realidade regional e à necessidade de assegurar maior efetividade e ampla participação dos agentes econômicos locais.

13.1.4 Outro aspecto relevante consiste na maior capacidade de controle, acompanhamento e assertividade por parte do agente de contratação ou pregoeiro. O contato direto, seja presencial ou semipresencial, possibilita maior precisão na análise do objeto, melhor identificação de inconsistências, maior agilidade na realização de diligências e maior clareza na condução das



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



negociações, elementos essenciais para garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Diferentemente das limitações inerentes ao ambiente eletrônico, especialmente em certames com maior complexidade técnica, o procedimento não eletrônico oferece condições mais favoráveis ao exercício da discricionariedade técnica do gestor, preservando o interesse público.

13.1.5 A adoção da dispensa não eletrônica também promove maior inclusão de fornecedores locais e regionais. Pequenos empresários, frequentemente excluídos de sistemas eletrônicos em razão de barreiras tecnológicas, baixa conectividade ou insuficiência de recursos digitais, passam a ter condições reais e equânimes de participação. Essa escolha fortalece a economia local, fomenta o desenvolvimento regional e reforça o vínculo entre Administração e fornecedores, elementos de extrema importância para municípios com características territoriais e estruturais semelhantes às de São João do Manhuaçu/MG.

13.1.6 Para os fornecedores, o procedimento presencial ou semipresencial representa alternativa mais prática, simples e viável economicamente. Elimina-se a necessidade de investimentos em suporte técnico ou infraestrutura de tecnologia, permitindo que empresas com estrutura reduzida possam concorrer de forma justa e eficiente, ampliando a competitividade e promovendo um ambiente de contratação mais equilibrado.

13.1.7 O formato não eletrônico também contribui para a valorização da economia regional, reduzindo a dependência de fornecedores de grandes centros urbanos e fortalecendo o comércio e os serviços locais. A contratação de empresas próximas geograficamente favorece a execução rápida e o atendimento presencial, resultando em maior segurança administrativa, maior confiabilidade na entrega e estímulo direto ao crescimento econômico local.

13.1.8 Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 176, inciso II, estabelece que municípios com população de até 20.000 habitantes, como São João do Manhuaçu, possuem prazo até 2027 para a obrigatoriedade da realização de licitações preferencialmente em formato eletrônico. Assim, a opção pelo procedimento não eletrônico encontra respaldo legal, sendo medida compatível com a capacidade administrativa municipal e com o estágio de implantação dos sistemas tecnológicos exigidos pela legislação federal.

13.1.9 Considerando que a contratação se enquadra como de pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que a contratação de fornecedores locais garante maior agilidade na execução e contribui significativamente para o desenvolvimento econômico e social da região.

13.1.10 Considerando que a utilização do formato eletrônico com disputa implicaria ampliação dos prazos processuais, em razão da necessidade de publicação, recebimento de propostas adicionais, análise de eventuais impugnações e interposição de recursos administrativos, o que inviabilizaria a urgência demandada.

13.1.11 Considerando que o procedimento de dispensa não eletrônica possibilita maior agilidade, eficiência e segurança administrativa na condução dos trâmites processuais.

13.1.12 Declara-se plenamente viável e adequada a adoção da dispensa de licitação na forma não



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



eletrônica, tendo em vista a inviabilidade técnica e a desvantagem demonstrada quanto à utilização do formato eletrônico para o objeto em questão.

13.1.13 Por fim, ressalta-se que o procedimento será obrigatoriamente precedido da divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a descrição do objeto e a informação sobre a possibilidade de recebimento de propostas adicionais, em estrita observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida assegura a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado estará sujeito à responsabilização administrativa pela prática de infrações, nos termos da regulamentação municipal aplicável e conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo seus parágrafos e incisos. As sanções serão aplicadas observando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições específicas constantes no edital da dispensa e neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas por servidor ou comissão designada por meio de Portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b) Acompanhar, conferir e atestar o recebimento definitivo dos serviços previstos;
- c) Sanar dúvidas operacionais, registrar ocorrências e comunicar formalmente à Administração quaisquer descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades.

15.2 O responsável pela fiscalização não possui poderes para eximir a Contratada de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, permanecendo integral e exclusivamente responsável a Contratada pela execução adequada do objeto.

15.3 A Secretaria Municipal solicitante, enquanto unidade responsável pela fiscalização, detém plena autoridade para determinar a suspensão total ou parcial da execução dos serviços sempre que considerar necessário, por motivos técnicos, operacionais, de segurança, disciplinares ou quaisquer outros devidamente justificados. A retomada da execução somente ocorrerá mediante nova autorização formal emitida pela fiscalização.

14 - DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE ETP

14.1 Considerando que o presente procedimento licitatório conta com Termo de Referência/Projeto Básico devidamente formalizado, documento que já apresenta definição adequada do objeto, requisitos, especificações, estimativas e demais elementos essenciais para subsidiar a contratação; considerando a natureza e a simplicidade do objeto, cuja baixa complexidade operacional e técnica não demanda análises aprofundadas típicas do Estudo Técnico Preliminar; considerando o disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere tratamento diferenciado às contratações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



pequeno valor e autoriza a simplificação dos atos preparatórios; e considerando, ainda, o art. 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 578/2024, o qual expressamente estabelece que, nas contratações fundamentadas na dispensa em razão do valor, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados conforme as especificidades do objeto, justifica-se a dispensa da elaboração do ETP para o presente processo.

14.2 A dispensa fundamenta-se no fato de que os elementos técnicos e administrativos indispensáveis à contratação já se encontram suficientemente demonstrados e consolidados no Termo de Referência/Projeto Básico, garantindo a segurança jurídica, a motivação administrativa e o atendimento ao interesse público, sem prejuízo da economicidade e da eficiência processual.

14.3 Fica, entretanto, facultado ao setor demandante a eventual elaboração do Estudo Técnico Preliminar, caso entenda necessário complementar ou detalhar aspectos técnicos, operacionais ou estratégicos do objeto. Tal medida não prejudica a validade da presente dispensa, podendo o ETP servir como instrumento adicional de controle interno, transparência administrativa e documentação complementar, reforçando a adequada fundamentação da contratação.

São João do Manhuaçu-MG, 24 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Felipe Gomes Fonseca
Setor requisitante.

Secretaria Municipal de Educação
Renata Aparecida Camilo Mathias
Setor requisitante.

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Georgia Paula Barbosa
Setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte recreativo de passageiros, por meio de veículo tipo “Trenzinho da Alegria”, devidamente adaptado e regularizado, equipado com sonorização, iluminação e animadores caracterizados, destinado à realização de passeios, atividades recreativas, comemorativas, educativas, culturais e de integração social promovidas pelo Município de São João do Manhuaçu/MG.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura adequada para a realização de eventos, campanhas, projetos e atividades promovidas pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.3. O serviço poderá ser utilizado, entre outras finalidades, em campanhas de vacinação e ações de promoção e prevenção em saúde; projetos, atividades recreativas, educativas, culturais e comemorativas desenvolvidas pela Educação; bem como projetos, oficinas, campanhas, ações comunitárias e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidas pelo CRAS e pela Assistência Social.

1.4. A utilização do “Trenzinho da Alegria” contribuirá para tornar as ações e eventos municipais mais atrativos, especialmente para crianças, adolescentes, famílias e demais participantes, proporcionando momentos de lazer, entretenimento, recreação e convivência comunitária.

1.5. A não realização da contratação poderá limitar a capacidade do Município de oferecer atividades recreativas e de entretenimento em seus eventos, campanhas e projetos, reduzindo a participação da comunidade e comprometendo parte das ações planejadas pelas Secretarias Municipais.

1.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar suporte recreativo às ações e eventos promovidos pelo Município, contribuindo para a integração social, o lazer, a participação popular e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, compatibilizando-se com o planejamento administrativo e orçamentário do Município e com as políticas públicas voltadas à saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, recreação e integração comunitária.

2025-2028

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação compreenderá a prestação de serviços de transporte recreativo de passageiros, mediante disponibilização de veículo tipo “Trenzinho da Alegria”, devidamente adaptado e regularizado, com condutor habilitado, sonorização, iluminação e animadores caracterizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



3.2. O veículo deverá apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, sendo compatível com a finalidade da contratação e observando as normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

3.3. A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada para a execução dos serviços, incluindo condutor devidamente habilitado e animadores caracterizados em quantidade suficiente para o adequado desenvolvimento das atividades recreativas.

3.4. Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, conforme a programação dos eventos, campanhas, projetos e atividades das Secretarias Municipais requisitantes.

3.5. Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no preço contratado, incluindo combustível, manutenção, equipe, equipamentos, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da prestação do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos de serviços foram estimados pela Administração Municipal considerando a previsão de utilização do “Trenzinho da Alegria” em eventos, campanhas, projetos e atividades promovidos pelas diversas Secretarias Municipais durante o período de vigência da contratação.

4.2. As quantidades detalhadas, bem como a unidade de medida e demais especificações dos serviços, constarão do Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte recreativo de passageiros por meio de veículos tipo “Trenzinho da Alegria”, aptas a atender às necessidades da Administração Municipal.

5.2. A contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada do que a aquisição de veículo próprio, considerando os custos envolvidos na aquisição, manutenção, regularização, seguro, operação e disponibilização permanente de estrutura dessa natureza.

5.3. A prestação do serviço por empresa especializada permite ao Município utilizar a estrutura somente quando necessária, evitando a manutenção de veículo e equipe próprios para uma atividade de utilização eventual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte recreativo de passageiros, mediante disponibilização de veículo tipo “Trenzinho da Alegria”, com estrutura e equipe necessárias à realização de passeios e atividades recreativas, comemorativas, educativas, culturais e de integração social.

6.2. A solução compreenderá:

a) disponibilização de veículo tipo “Trenzinho da Alegria”, devidamente adaptado e regularizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- b) disponibilização de condutor devidamente habilitado;
- c) disponibilização de animadores caracterizados;
- d) sistema de sonorização e iluminação;
- e) combustível e manutenção do veículo;
- f) deslocamento do veículo até os locais indicados pela Administração;
- g) todos os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

7.2. O orçamento estimativo e os respectivos preços unitários constarão do Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se recomenda o parcelamento da solução, considerando que os serviços possuem características uniformes e serão prestados mediante disponibilização de veículo, condutor, animadores, sonorização e iluminação, compondo uma solução integrada.

8.2. A contratação de um único fornecedor favorece a padronização dos serviços, facilita o planejamento e a fiscalização da execução contratual e proporciona maior eficiência administrativa, evitando a necessidade de contratação de diferentes empresas para componentes que são interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação pretende-se:

- a) garantir estrutura recreativa adequada para os eventos, campanhas e projetos municipais;
- b) proporcionar momentos de lazer, entretenimento e recreação à população;
- c) ampliar a participação da comunidade nas ações promovidas pelo Município;
- d) contribuir para a realização de campanhas de vacinação e demais ações de promoção e prevenção em saúde;
- e) apoiar projetos e atividades recreativas, educativas e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- f) apoiar projetos, campanhas e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidas pelo CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) promover a integração entre crianças, adolescentes, famílias e comunidade;

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



h) fortalecer as ações municipais voltadas à saúde, educação, assistência social, lazer e convivência comunitária.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Planejar e organizar previamente os eventos, campanhas, projetos e atividades que utilizarão os serviços contratados.

10.2. Informar à contratada, com a antecedência estabelecida no Termo de Referência, os locais, datas e horários para a realização dos serviços.

10.3. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.4. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sem prejuízo de outras contratações eventualmente realizadas pelo Município para a estruturação individual de cada evento, campanha ou projeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação apresenta impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível e à emissão de gases decorrentes da utilização do veículo.

12.2. Como medida de mitigação, a contratada deverá manter o veículo em adequadas condições de manutenção e funcionamento, buscando assegurar eficiência operacional e evitar emissões decorrentes de falhas mecânicas ou de manutenção inadequada.

12.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental e de trânsito aplicável, responsabilizando-se pela adequada manutenção e operação do veículo durante a prestação dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária, tecnicamente viável e adequada ao atendimento do interesse público, considerando a necessidade de disponibilização de estrutura recreativa para eventos, campanhas, projetos e atividades promovidos pelo Município de São João do Manhuaçu/MG.

13.2. A solução proposta mostra-se adequada às necessidades das diversas Secretarias Municipais, especialmente das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social/CRAS, possibilitando a realização de atividades recreativas e de integração comunitária sem a necessidade de aquisição e manutenção de veículo próprio pelo Município.

13.3. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São João do Manhuaçu/MG, 28 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Secretaria Municipal de Saúde
Felipe Gomes Fonseca
Setor requisitante.

Secretaria Municipal de Educação
Renata Aparecida Camilo Mathias
Setor requisitante.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Georgia Paula Barbosa
Setor requisitante.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
DISPENSA Nº 035/2026

O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Miranda Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º....., sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) do CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2026 - e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Dispensa nº 035/2026 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULO TIPO “TRENZINHO DA ALEGRIA”, DEVIDAMENTE ADAPTADO E REGULARIZADO, COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E COM ANIMADORES CARACTERIZADOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PASSEIOS E ATIVIDADES RECREATIVAS, COMEMORATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Dispensa e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua assinatura, conforme artigo 105 da Lei Federal 14.133/2023.

2.2 O prazo de vigência da contratação, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ()

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Saúde: 10.305. 10.305.0003.2151. 3.3.90.39.00 - ficha 398 - Fonte 1.621.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
Educação: 12.365 .12.365.0016.2093 .3.3.90.39.00 - ficha 622 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.
Assistência Social: 08.243. 08.243.0023.2109. 3.3.90.39.00 - ficha 541 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Não é permitido o reajustamento de preços para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente contrato, em conformidade com o solicitado e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
- c) Cumprir todas as obrigações da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento referente a proposta apresentada;
- b) Fornecer toda a informação necessária ao contratado para a execução do objeto.
- c) Cumprir todas as obrigações da CONTRATANTE previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos na Lei n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Manhuaçu, ... de 2026.

Município de São João do Manhuaçu
Contratante

Empresa
Responsável
Contratada

Testemunhas

Nome:.....

CPF:.....

Nome:.....

CPF:.....

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG

Ref.: DISPENSA Nº 035/2026

A empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º....., sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2026 – Dispensa nº 0XX/2026.

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências dos serviços ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.(Local) (Data)

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG

Ref.: Dispensa Nº 035/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULO TIPO “TRENZINHO DA ALEGRIA”, DEVIDAMENTE ADAPTADO E REGULARIZADO, COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E COM ANIMADORES CARACTERIZADOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PASSEIOS E ATIVIDADES RECREATIVAS, COMEMORATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Prestação de serviços de trenzinho da alegria, com veículo adaptado para transporte recreativo de passageiros, equipado com sistema de sonorização e iluminação, incluindo animadores caracterizados com fantasias.	HR	35	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: *Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.*

Declaramos que:

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

I. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

II. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



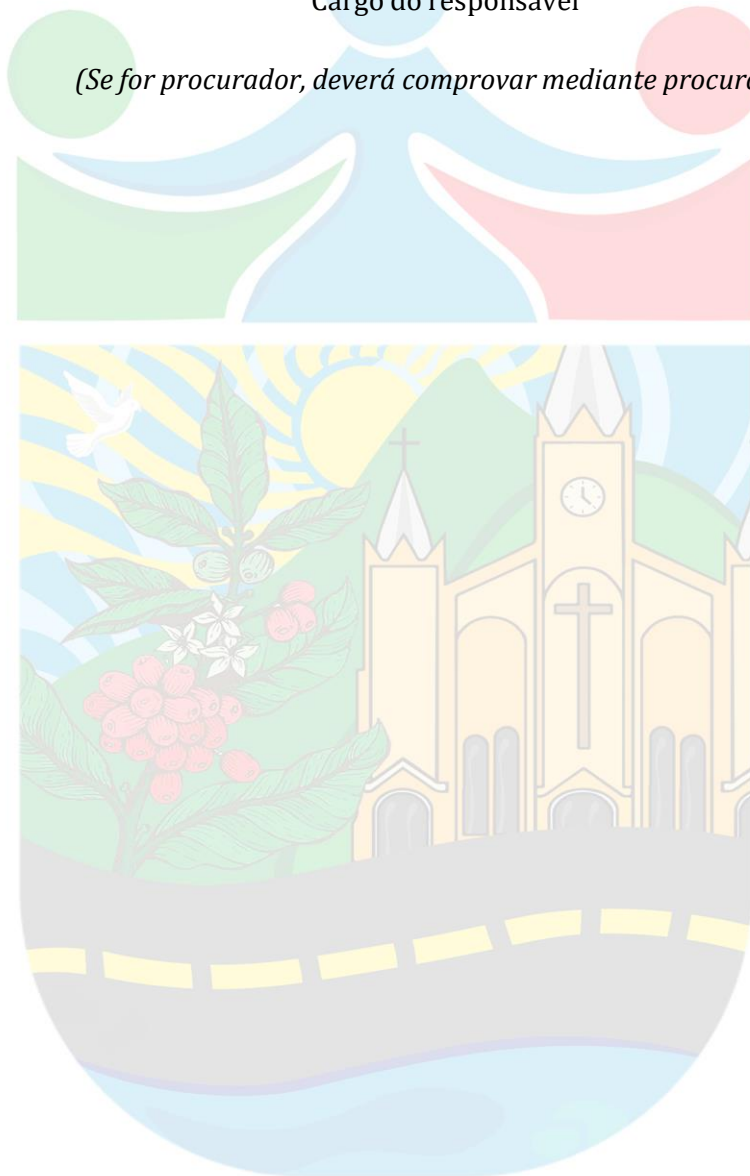
Cidade, de ____ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG e CPF do responsável

Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028